

Declaração de pagamentos em atraso em 31-12-2024

(alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da LCPA)

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de Março (LCPA), declaro que em 31 de Dezembro de 2024 o sistema informático da contabilidade do Município não registava a existência de pagamentos em atraso.

Estremoz, 16 de Janeiro de 2025

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Baptista António Marchante Catita